

13 de fevereiro de 2019

011/2019-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities.**

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

- Açúcar Cristal com Liquidação Financeira (ACF)
- Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Café Arábica 4/5 (ICF)
- Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Milho com Liquidação Financeira (CCM)
- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)
- Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil do CME Group (WTI)

Caso as solicitações de credenciamento excedam o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem credenciados.

### **Procedimento para credenciamento**

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

011/2019-PRE

## Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 18/02/2019	25/02/2019	14/03/2019	13/03/2020

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

## Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os seguintes parâmetros de atuação:

Ativo	Spread	Lote mínimo	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos
BGI	1,50%	25	80%	1º e 2º contratos vencidos dos meses: janeiro, maio e outubro
ETH	60,00 BRL/m3	25	68,75%	1º, 2º e 3º
CCM	2,00%	25	80%	conforme tabela específica*
SJC	USD 0,20	50	80%	1º e 2º
WTI	0,80%	50	80%	1º e 2º
ICF	USD 2,00	30	80%	2º e 3º contratos vencidos dos meses: março, maio, setembro e dezembro
ACF	3,00%	30	80%	2 primeiros vencimentos entre março, setembro e dezembro

\* Vencimentos CCM.

De	Até	Vencimentos obrigatórios	
14/03/2019	08/05/2019	CCMK19	CCMU19
09/05/2019	09/09/2019	CCMU19	CCMF20
10/09/2019	08/01/2020	CCMF20	CCMH20
09/01/2020	09/03/2020	CCMH20	CCMK20
10/03/2020	13/03/2020	CCMK20	CCMU20

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passará a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

### **Período de teste**

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

### **Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros**

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

### **Prazo mínimo de atuação**

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

### **Dispensa no cumprimento de obrigações**

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de atuação para: (i) o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC); e (ii) o Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil do CME Group (WTI).

### **Benefícios**

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no pagamento dos emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

### **Disposições gerais**

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

011/2019-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-4218 ou pelo e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes